

OFÍCIO Nº 00110/2022

Palmas/TO, 19 de Janeiro de 2022

A Sua Excelencia o Senhor

César Hanna Halum

Secretário de Estado da Governadoria

Palmas-TO

Assunto: Resposta ao Ofício 1291/2021/SEGOV, SGD 2021/09019/013186

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao questionamento dos parlamentares, Senhora Excelentíssima Deputada Estadual Cláudia Lelis e o Senhor Excelentíssimo Deputado Estadual Léo Barbosa, através dos requerimentos nº 1512/2021 e 1537/2021.

A Agencia de Fomento do Estado do Tocantins tem como seu objetivo social o financiamento de projetos de desenvolvimento que promovam benefícios econômicos e ou sociais, além de seguir as normativas e regulamentações do Banco Central do Brasil, órgão fiscalizador.

A Fomento Tocantins intituída pela Lei Estadual n. 1.298/2002 é uma instituição de crédito autorizada pelo Bacen, podendo administrar recursos próprios, quando aportados pelos acionistas, administrar recursos de terceiros como BNDES, FINEP, FNO, FUNGETUR, entre outros e administrar recursos de fundos Federais, Estaduais e Municipais, sendo assim, ambos são fiscalizados pelo Banco Central o qual dita regras de condução do numerário administrado. Nos casos de administração dos fundos Federais, Estaduais e Municipais, estes as regras serão ditadas pelos Conselho dos Fundos.

Diante das solicitações dos parlamentares, gostaríamos de pontuar cada uma delas e como estamos procedendo diante do cenário de pandemia do novo Corona Vírus.

Requerimento 1512/2021, Senhora Excelentíssima Deputada Estadual Cláudia Lelis, onde solicita a criação de incentivos para o segmento do turismo no Estado no pós-pandemia, como a destinação de linhas de crédito específicas com maior prazo de carencia e dispensa de garantia real e/ou pessoal, flexibilização de taxas e multas para empreendedores do turismo e ajuda para guias e condutores turísticos.

A Fomento possui o recurso disponibilizado através do FUNGETUR que atende as empresas da área do turismo, este recurso do Fungetur está disponível para as atividades de bares, restaurantes, lanchonetes, entre outras atividades ligadas ao turismo, bastando apenas que os mesmos estejam cadastrados no CADASTUR.

Desde o início da pandemia a Fomento Tocantins através do Ministério do Turismo, gestor do FUNGETUR, concedeu vários benefícios com a finalidade de minimizar os impactos causado pela pandemia, sendo:

a) Prorrogação do período de carencia por até 8 meses; b) Suspensão total do contrato por 8 meses; c) redução

da taxa de juro para 5% a.a.; d) alteração do índice de correção como redução dos encargos finais; e) aumento do prazo de carencia; f) isentar apresentação de certidões Federais, Estaduais e Municipais.

Quanto a isenção de apresentação da garantia, seja ela real (alienação de bens) ou pessoal não é permitida pelas resoluções do BACEN, os recursos próprios e de terceiros são regidos pelas resoluções do BACEN e fiscalizados pelos mesmos, no caso de administração de fundos (Federal, Estadual e Municipal) são regidos pelos conselhos dos fundos.

Requerimento 1537/2021, Senhor Excelentíssimo Deputado Estadual Léo Barbosa, onde solicita que sejam instituídas medidas de auxílio aos empresários tocaninenses que foram atingidos pela pandemia da Covid-19 e crie Programa Extraordinário de Recuperação de Crédito Tributário do Restado do Tocantins. Quanto a essa solicitação cabe a Secretaria da Fazenda realizar suas ponderações.

Diante das diversas solicitações dos Excelentíssimos Deputados do Estado do Tocantins, sempre preocupados com a situação gerada pelo Covid-19, a Fomento em consonância com as diretrizes do Governo do Estado do Tocantins, tem a preocupação de sempre estar a frente nas medidas de benefícios aos empreendedores do Estado, uma vez que a Fomento é o banco de desenvolvimento do Estado e que devido ao leque de "funding" que a Agencia pode realizar, existe legislação do Bacen a se cumprir a qual não podemos contornar.

Através dos recursos próprios realizamos análise de empreendedores com restrições adquiridos no período da pandemia, isentamos certidões Federais, Estaduais e Municipais, aumento do prazo de carencia, alongamento das parcelas e redução de taxas de juros.

Dos recursos do Fundo FDES, os créditos liberados entre 2020 e 2021 foram com taxas subsidiadas, redução na documentação, isenção de certidões Federais, Estaduais e Municipais, aumento da carencia, liberações para empreendedores com e sem restrição, pessoa jurídica e pessoa física, informais, com baixa renda, entre outros.

Neste ano de 2021 será lançado novamente o recurso do fundo, agora além de atender a cadeia produtiva da piscicultura, também estaremos atendendo outras atividades como a agricultura familiar, os pequenos empreendedores formais e informais, os afetados pela enchente, entre outras categorias que estarão sendo atendidos pelos recursos do FDES, com apenas R\$ 4 milhões. Enquanto houver disponibilidade de recurso financeiro no FDES, a Fomento estará disponível para realizar atendimento a todas as classes empreendedoras do Estado.

Atenciosamente

Denise Rocha Domingues

Diretora Presidente

Este Documento foi assinado eletronicamente por:

1-DENISE ROCHA DOMINGUES: 7904958686-59 em 25/01/2022 15:26;

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

Código validação: 2090b63948 Link: <http://intranet.fomento.to.gov.br/edoc/validar-documento/2090b63948/984827014923fb78a0f0a183714276f1eb0acecd/>
Resolução Num. 269/2021 que normaliza a utilização de documentos através de assinatura e meio eletrônico.

